

RECEBIO ORIGINAL

Em: 05 / 03 / 2026

Con: M.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 022/2026

<b>Empresa/Interessado: Eneva S.A</b>					
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Belo Horizonte, nº 19, 16º Andar, Adrianópolis, Manaus-AM					<b>CEP:</b> 69.114-000
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED] / [REDACTED]			<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>		
<b>Fone:</b> [REDACTED] 99 [REDACTED]-4 [REDACTED]			<b>E-mail:</b> [REDACTED]@com.br		
<b>Processo nº:</b> 6760/2024-63			<b>ASV decorrente da LI/LAU Nº:</b> 013/2026		
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR:</b> Autorização de Supressão Vegetal - ASV					
<b>Recibo SINAFLOR:</b> 21319986			<b>Área a ser suprimida:</b> 4,35 ha		
<b>Compensação Ambiental:</b> Não se aplica.					
<b>Volumetria autorizada:</b>	<b>Produto</b>	<b>Espécie</b>	<b>Volume</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
	Lenha	Em anexo	70,221 (st)	RS 11,7	R\$ 821,58
	Tora	Em anexo	67,335 (m³)	RS 19,5	R\$ 1.313,03
<b>Valor total a ser recolhido de acordo com os créditos de reposição florestal</b>					<b>RS 2.134,61</b>
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação objetivando instalação do acesso e locação denominada BRSA-98 em uma área total de 4,35 ha.					
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b>		<b>Porte:</b> Pequeno		<b>Validade:</b> 01 Ano	
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução do IF:</b> Victor de Lima Galvão					
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> Nº AM20240442232   Chave: 0xybd					
<b>Responsável Técnico pela Execução da supressão vegetal:</b> Victor de Lima Galvão					
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:</b> Nº AM20240442232   Chave: 0xybd					

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel:</b> ENEVA S.A	
<b>CPF/CNPJ:</b> [REDACTED] / [REDACTED]	<b>Reserva Legal (%):</b> Não se aplica
<b>Área do Imóvel:</b> 4,35 ha	<b>SNCR:</b> Não se aplica
<b>CAR:</b> Não se aplica	<b>Situação do CAR:</b> Não se aplica
<b>Localização/Município:</b> Município de São Sebastião do Uatumã-AM	
<b>Fitofisionomia:</b> Floresta Primária e Secundária	<b>Bioma:</b> Amazônia

Manaus-AM,

05 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoria  
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 022/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 6760/2024-63 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Quando da necessidade de intervenção em APP, o interessado deverá solicitar a devida Autorização;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
12. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
13. Para as modalidades Autorização de Supressão Vegetal-ASV e Corte de Árvore Isolada-CAI, o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU-SV somente serão autorizados mediante a emissão da Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal-AUMPF junto ao SINAFLOR;
14. Na finalização das atividades de supressão vegetal, apresentar relatório final de execução da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM;
15. Em caso de solicitação de RENOVAÇÃO da LAU/SV (supressão de vegetação não realizada) da LAU-SV, apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
16. Em caso de solicitação de nova LAU-SV (para a supressão de vegetação executada parcialmente), apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
17. O corte da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata* e *Copaifera multijuga*) fica condicionado ao cumprimento da compensação ambiental, nos termos do art. 27 da Lei 12.651/2012.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme o Decreto Federal n.º 5.975/06;
20. Confirmado indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF, será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU-SV e da respectiva AUTEX;
21. Fica proibida a comercialização do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/03/2026

Caro M.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 022/2026 fls. 02

<b>Empresa/Interessado: Eneva S.A</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Margem Direita da Estrada da Várzea, s/nº, Município de Silves-AM</b>	<b>CEP: 69.114-000</b>
<b>CNPJ/CPF: 423</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Processo nº: 6760/2024-63</b>	<b>ASV decorrente da LI/LAU Nº: 013/2026</b>

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Coordenadas Geográficas		
Vértices	Latitude	Longitude
ASV-001	2° 29' 5,309" S	58° 0' 16,892" W
ASV-002	2° 29' 5,482" S	58° 0' 16,268" W
ASV-003	2° 29' 5,654" S	58° 0' 15,643" W
ASV-004	2° 29' 5,826" S	58° 0' 15,019" W
ASV-005	2° 29' 5,998" S	58° 0' 14,394" W
ASV-006	2° 29' 6,170" S	58° 0' 13,770" W
ASV-007	2° 29' 6,342" S	58° 0' 13,145" W
ASV-008	2° 29' 6,514" S	58° 0' 12,520" W
ASV-009	2° 29' 6,686" S	58° 0' 11,896" W
ASV-010	2° 29' 6,858" S	58° 0' 11,271" W
ASV-011	2° 29' 7,030" S	58° 0' 10,647" W
ASV-012	2° 29' 7,202" S	58° 0' 10,022" W
ASV-013	2° 29' 7,374" S	58° 0' 9,398" W
ASV-014	2° 29' 7,546" S	58° 0' 8,773" W
ASV-015	2° 29' 7,718" S	58° 0' 8,149" W
...	...	...
ASV-190	2° 29' 5,137" S	58° 0' 17,517" W

Manaus,

05 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

EBI O ORIGINAL

05/03/2026

Carism.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 022/2026 fls. 03

<b>Empresa/Interessado: Eneva S.A</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Margem Direita da Estrada da Várzea, s/nº, Município de Silves-AM</b>	<b>CEP: 69.114-000</b>
<b>CNPJ/CPF: 423. [REDACTED]</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Processo nº: 6760/2024-63</b>	<b>ASV decorrente da LI/LAU N.º: 013/2026</b>

Representação espacial da área de supressão vegetal\*:



Manaus-AM,

05 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Felhoza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

RECEBI O ORIGINAL

em: 05 / 03 / 2026

Carvalho



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 022/2026 fls. 04

<b>Empresa/Interessado: Eneva S.A</b>	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Margem Direita da Estrada da Várzea, s/nº, Município de Silves-AM	<b>CEP: 69.114-000</b>
<b>CNPJ/CPF</b> [REDACTED]	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Processo nº:</b> 6760/2024-63	<b>ASV decorrente da LI/LAU Nº:</b> 013/2026

Lista de espécies

Família	Nome Científico	Nome Vulgar	Núm. De Ind
Anacardiaceae	<i>Anacardium humile</i>	Cajuí	1
	<i>Spondis duleis</i> Forst.	Taperebarana	21
	<i>Tapirira guianensis</i>	Tatapiririca	4
Annonaceae	<i>Xylopia frutescens</i>	Envira	40
Apocynaceae	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Gipio	1
	<i>Couma utilis</i>	Cumai	1
	<i>Lacmellea arborescens</i>	Molongó	1
Bignoniaceae	<i>Jacaranda copaia</i>	Pará para	5
Burseraceae	<i>Protium hebetatum</i>	Breu	15
Cecropiaceae	<i>Cecropia bifurcata</i>	Embaúba	15
Chrysobalaceae	<i>Couepia leptostachya</i>	Cumatê	4
	<i>Couepia paraensis</i>	Tucuribá	51
Clusiaceae	<i>Clusia spp.</i>	Pororoca	2
Fabaceae	<i>Apuleia leiocarpa</i>	Amarelinha	1
	<i>Bowdichia nitida</i>	Sucupira	4
	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Mirim	5
	<i>Cassia grandis</i>	Acácia	23
	<i>Dipteryx odorata</i>	Cumarú	11
	<i>Inga cinnamomea</i>	Ingá-açú	1
	<i>Inga sertulifera</i>	Ingá Xixica	18
	<i>Ormosia paraensis</i>	Tento	7
	<i>Parkia nitida</i>	Fava	8
	<i>Schizolobium amazonicum</i>	Paricá	3
	<i>Swartzia acuminata</i>	Paracutaca	1
	<i>Swartzia laevicarpa</i>	Saboarana	1
Goupiaceae	<i>Goupia glabra</i>	Cupiúba	4
Guttiferae	<i>Vismia guianensis</i>	Lacre	16
Humiriaceae	<i>Vantanea guianensis</i>	Uxirana	1
Lauraceae	<i>Ocotea guianensis</i>	Louro	9

Manaus-AM,

05 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

RECEBIO ORIGINAL

Em: 05 / 03 / 2026

Caridem



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 022/2026 fls. 05

<b>Empresa/Interessado: Eneva S.A</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Margem Direita da Estrada da Várzea, s/nº, Município de Silves-AM</b>	<b>CEP: 69.114-000</b>
<b>CNPJ/CPF: [REDACTED] / [REDACTED]</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Processo nº: 6760/2024-63</b>	<b>ASV decorrente da LI/LAU Nº: 013/2026</b>

Lista de espécies

Família	Nome Científico	Nome Vulgar	Núm. De Ind
Lecythidaceae	<i>Eschweilera coriacea</i>	Morrão-vermelho	1
Malpighiaceae	<i>Byrsonima densa</i>	Muruçá	46
Malvaceae	<i>Herrania mariaae</i>	Cacaurana	1
Melastomataceae	<i>Bellucia grossularioides</i>	Goiaba de Anta	2
	<i>Miconia spp.</i>	Papaterra	4
	<i>Mouriri ulei</i>	Socoró	2
Meliaceae	<i>Cedrela odorata</i>	Cedrinho	3
	<i>Guarea guidonia</i>	Itaubarana	4
Moraceae	<i>Brosimum acutifolium</i>	Muirapiranga	5
	<i>Ficus guianensis</i>	Caxinguba	2
Myristicaceae	<i>Iryanthera paraensis</i>	Ucuíba	1
	<i>Virola duckei</i>	Virola	1
Peraceae	<i>Pera glabrata</i>	Sapateiro	2
Rubiaceae	<i>Duroia macrophylla</i>	Puruí	2
	<i>Manilkara huberi</i>	Maçaranduba	3
Sapotaceae	<i>Pouteria guianensis</i>	Abiurana	4
	<i>Pouteria spp.</i>	Ripeira	1
Simaroubaceae	<i>Simaba guianensis</i>	Cajurana	3
<b>Total Geral</b>			<b>361</b>

Descrição	Classe diamétrica	Unidade	Volume
Material lenhoso classificado como Lenha	10>30 cm	st	70,221
Material lenhoso classificado como Tora	>=30 cm	m³	67,332

Manaus-AM,

05 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**